



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.089/92

150

De 21 de Agosto de 1992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ' DOAÇÕES DE TELHAS, MADEIRAS, AREIAS ' GROSSA E FINA, ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁ ' RIAS DO LOTEAMENTO "JARDIM PINHEIRO"".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal ' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e ' promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo auto ' rizado a doar telhas, madei ' ras, areias grossa e fina, para as famílias de baixa renda que es ' tejam construindo no Loteamento "Jardim Pinheiro".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a ' execução da presente Lei, cor ' rerão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, su ' plementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na da ' ta de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Agosto de 1992.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


ZAAR DIAS DE GÔES

-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação da Lei nº 1.089/92.

151

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 2305
Pilar do Sul, 21/08 de 92
O Func. Chow